



LICENÇA DE OPERAÇÃO
VALIDADE ATÉ: 13/03/2028

Nº: 0020
Versão: 01
Data: 13/03/2025

Novo Empreendimento

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome	CNPJ
REBEKA COMERCIO DE DOCES LTDA.	34.352.376/0001-87

Logradouro
Rua 03

Número 353	Complemento Qd - D Lt - 05	Bairro Vale Industrial Paulista	CEP 12305-490	Município Jacareí
---------------	-------------------------------	------------------------------------	------------------	----------------------

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal

Descrição CNAE 1096-1/00 - Fabricação de alimentos e pratos prontos

Bacia Hidrográfica 61 - PARAÍBA	UGRHI 2 - PARAÍBA DO SUL
---	------------------------------------

Corpo Receptor Rio Paraíba do Sul	Classe 02
---	---------------------

Área (m²)

Terreno 1.000,00	Construída 742,50	Atividade ao Ar Livre 2,0	Novos Equipamentos 30
----------------------------	-----------------------------	-------------------------------------	---------------------------------

Horário de Funcionamento (h) **Número de Funcionários** **Licença de Instalação**

Início 08:00	às	Término 18:00	Administração 06	Produção 38	Data 12/12/2024	Número 0026
------------------------	----	-------------------------	----------------------------	-----------------------	---------------------------	-----------------------

A Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento - SEMAPLAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.274/2019 e Lei Municipal nº 6.425/2021, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes.

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa.

Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência.

Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação.

Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência.

A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.



LICENÇA DE OPERAÇÃO
VALIDADE ATÉ: 13/03/2028

Nº: 0020
Versão: 01
Data: 13/03/2025

Novo Empreendimento

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. É proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento.
02. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos em galeria de água pluvial, em via pública, no terreno da própria empresa, público ou particular.
03. Os níveis de ruído emitidos pelas atividades do empreendimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela norma NBR 10.151 – Acústica – Medição e avaliação de níveis de pressão sonora em áreas habitadas – Aplicação de uso geral.
04. Os geradores de energia elétrica, de emergência, movidos a óleo diesel deverão ser mantidos e operados adequadamente, garantindo a sua regulagem, de modo a evitar a emissão de poluentes à atmosfera, de acordo ao Artigo 31, do Regulamento da Lei n.º 997/76, aprovado pelo Decreto n.º 8468/76 e suas alterações.

OBSERVAÇÕES

1. A presente licença é válida para operação dos seguintes equipamentos para a produção de PUDIM COM CALDA DE CARAMELO:
 - 10 FORNO ELETTRICO DE INDUÇÃO
 - 03 CAMARA FRIA
 - 05 TANQUE DE PROCESSO (4.000 l)
 - 01 TANQUE DE PROCESSO (8.000 l)
 - 01 TANQUE DE PROCESSO (1.000 l)
 - 03 FORNO DE COZIMENTO
 - 01 MESA PARA MONTAGEM
 - 03 MAQUINA DE ENVASE
 - 02 MAQUINA DE FECHAMENTO DE CAIXA
 - 01 GERADOR DIESEL
2. A presente licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás, licenças, autorizações ou certidões exigidos pela força da legislação pertinente a cada nível de governo, federal, estadual ou municipal, bem como, não significa reconhecimento de qualquer direito de propriedade.
3. A constatação do não atendimento das exigências técnicas acima e/ou da inconsistência das informações prestadas pelo usuário implicará, automaticamente, no CANCELAMENTO da presente licença.

SANDRA RAQUEL VERRISSIMO
Diretora de Meio Ambiente